

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1030/82

INTERESSADA: MARIKO TANAKA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas: Fundamentos da Enfermagem II, Enfermagem em Clínica Médica e Enfermagem em Clínica Cirúrgica, na FM. de Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 972/83 -CTG- APROVADO EM 22/06/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Mariko Tanaka para lecionar as disciplinas Fundamentos da Enfermagem II, Enfermagem em Clínica Médica e Enfermagem em Clínica Cirúrgica, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

A interessada iniciou suas atividades docentes, a título experimental, em 3 de maio de 1982.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Enfermeira, diplomada pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. Em seu histórico escolar, às fls. 11 e 12, constou ter cursado as disciplinas para as quais está sendo indicada.

A direção da Faculdade que a indica, conforme ofício às fls. 28, informa que a interessada lecionará a disciplina Fundamentos da Enfermagem II, durante o 1º semestre do ano letivo, e lecionará as disciplinas Enfermagem em Clínica Médica e Enfermagem em Clínica Cirúrgica, durante o 2º semestre.

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mariko Tanaka para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Fundamentos da Enfermagem II, Enfermagem em Clínica Médica e Enfermagem em Clínica Cirúrgica, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

Convalidam-se ao mesmo tempo os atos docentes praticados pela interessada a partir de 3 de maio de 1982 até o final do ano letivo de 1982.

São Paulo, 24 de maio de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto ao Relator.

Presentes os **nobres** Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Jessen Vidal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 8.6.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE